AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 031, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a denominação de *Conjunto Habitacional e de logradouros públicos* do Município que especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Governador Mário Covas Júnior II" o Conjunto Habitacional Adamantina XIII, situado na Rua Santa Catarina anexo ao Conjunto Habitacional Governador Mário Covas Júnior, cuja área está matriculada sob nº 21.658 do Oficial de Registro de Imóveis de Adamantina.

Art. 2º Ficam assim denominados os logradouros do *Conjunto Habitacional* "Governador Mário Covas Junior II":

Rua "A" -Rua José de Oliveira Júnior

Rua "B" - Rua Dante Bolgue

Rua "C" - Rua Edmund Conrad

Rua "D" – Rua Yukio Yokoyama

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de novembro de 2014.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente

NORIKO ONISHI SAITO

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

1ª Secretária

2ª Secretária